



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

PROCESSO Nº 0507001/2021 – DISPENSA 0507001/2021

CONTRATO PMJP Nº 0507001/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DATA CENTER NA NUVEM, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, E A EMPRESA BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Ladeira do Senhor Dezinho, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 07.951.563/0001-04, com sede na Avenida Jacinto Barbosa, 184 – APT 01 – CEP: 38.742-008 – São Francisco – Patrocinio – MG, neste ato, representada pelo **Sr. Erasmo de Melo Magalhães Neto**, brasileiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº MG15130465 SSP - MG, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 105.012.116-32, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0507001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (**Art. 24, II**) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA

1. PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de locação de servidor Data Center na Nuvem (cloud) para hospedagem do sistema de informação**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 05 (cinco) horas para executar os serviços;

3.1.2. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere



[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



B.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) anual, sendo R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensal.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

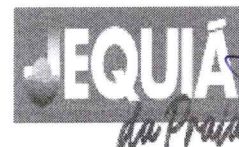
8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal De Saúde – Saúde - SEMSAU

Unidade: 0014 - Secretaria Municipal De Saúde – Saúde - FMS

Projeto Atividade: 2070 – Man. Dos Serv. Tec. e Administrativo Do Fundo Mun. De Saúde - FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviço de TIC –PJ

Fonte De Recurso: 0040 – ASPS 15%

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo **(a)** servidor **Heitor Rocha dos Santos** CPF nº 063.769.094-00, designado **(a)** gestor **(a)**, por um representante da Secretaria de Saúde, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Heitor Rocha dos Santos
[Signature]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia - AL,

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jequiá da Praia - AL, 22 de julho de 2021.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL
CONTRATANTE

Erasmio de Melo Magalhães Neto
BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTADORES EM NUVEM LTDA
CONTRATADA

Heitor Rocha dos Santos
GESTOR DO CONTRATO





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000

Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO DO CONTRATO Nº 0507001/2021 - DISP-0507001/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia - AL e a empresa **BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTADORES EM NUVEM LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.



[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in blue ink]

CONTRATO LOCAÇÃO DE SERVIDOR.pdf

Documento número #f40b722d-bd2a-40df-a516-06c4bd06c31b

Assinaturas



Erasmio de Melo Magalhães Neto
Assinou como contratada

Log

- 22 jul 2021, 15:06:45 Operador com email contratos@brasilcloud.com.br na Conta 3ef33de8-647b-45af-a2d7-d94cf1432e70 criou este documento número f40b722d-bd2a-40df-a516-06c4bd06c31b. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2021 (12:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jul 2021, 15:06:53 Operador com email contratos@brasilcloud.com.br na Conta 3ef33de8-647b-45af-a2d7-d94cf1432e70 adicionou à Lista de Assinatura: erasmio@brasilcloud.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erasmio de Melo Magalhães Neto.
- 22 jul 2021, 16:20:32 Erasmio de Melo Magalhães Neto assinou como contratada. Pontos de autenticação: email erasmio@brasilcloud.com.br (via token). CPF informado: 105.012.116-32. IP: 201.4.140.70. Componente de assinatura versão 1.127.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jul 2021, 16:20:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f40b722d-bd2a-40df-a516-06c4bd06c31b.

Hash do documento original (SHA256): cbfa5747d7569f9e273f1b99b9932db23914970b850f95e81d59e113760655d3

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f40b722d-bd2a-40df-a516-06c4bd06c31b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Fls: _____

Ass: _____

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Servido Data Center hospedado em nuvem (cloud) com no mínimo: - Processador(es): 04 core(s) de 2.10Ghz ou superior - Memória RAM: 8 Gb DDR3 ou superior - Espaço em Disco: 100 GB - Tráfego Mensal: Ilimitado - Link Público com taxas de download e upload: 150Mbps/s ou superior - IPs: 1 IPv4 Fixo - Acessos VPN: 1 acesso - Acessos terminal Server 1 users - Sistema Operacional: Linux ou Windows SERVER ambos com interface gráfica - Gerenciamento Cloud Server: Pelo Cliente - Execução automatizada de Backup diariamente. - Instalação do Sistema e-SUS APS PEC. - Atualizações do Sistema e-SUS APS PEC executadas em até 5 dias após disponibilização no site oficial e testadas em base de Homologação. - Configurações compatíveis para execução de acessos e sincronizações dos aplicativos disponibilizados pela APS para Sistema e-SUS APS em nível nacional. - Disponibilização de Link personalizado com o nome do município. (ex.: jequia.esus.com.br) - Sistema de Firewall Data Center ativo, configurado para funcionamento pleno do Sistema. - Redundância de Links, evitando queda do sistema. - Suporte técnico 24 horas.	12	R\$ 420,00 mês	R\$ 5.040,00 ano
			Valor Total	R\$ 5.040,00 ano

Valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) por ano.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0507001/2021 - Processo nº 0507001/2021 -
Dispensa de Licitação 0507001/2021 - Fundamentação
Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratado (a):
BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM GERAL, inscrita no
CNPJ sob o nº 07.951.563/0001-04 - Objeto: contratação de
empresa para serviços de locação de servidor data center
na nuvem - Valor global: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta
reais) - Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do
contrato.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 22/07/2021.



Servidor responsável

Contrato nº DISP-0610004/2021 – Processo nº 0610004/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 18.899.026/0001-89) – Objeto: serviço de montagem do Centro de Vacinação para enfrentamento da COVID-19 – Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CDF16C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0610004/2021 para contratação do serviço de montagem do Centro de Atendimento para vacinação da COVID-19, através da empresa JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 18.899.026/0001-89, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:09143211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0507001/2021 – Processo nº 0507001/2021 – Dispensa de Licitação 0507001/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.951.563/0001-04 – Objeto: contratação de empresa para serviços de locação de servidor data center na nuvem – Valor global: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:51AEB901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0706002/2021 – Processo nº 0706002/2021 – Dispensa de Licitação 0706002/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): CONCLI'S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25 – Objeto: Aquisição de fogões industrial – Valor global: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:014D11A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0601003/2021 – Processo nº 0617001/2021 – Dispensa de Licitação 0601003/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: THAMIRES CRISTINA LOPES DE CASTRO – CNPJ nº 12.844.472/0001-00 – Objeto: contratação de empresa para serviços de hotelaria para convidados de eventos institucionais da prefeitura Municipal de jequiá da praia – AL – Valor global: R\$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FC5A7D1A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIMILSON DOS SANTOS PINHEIRO**, portador do RG nº 1302118 SSP/AL e CPF nº 028.305.544-85, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social de Junqueiro / Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 04 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro, 04 de Agosto de 2021

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:C42C06D6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinado a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 09 de Agosto de 2021.

TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:BF104114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Refeições Prontas - Quentinhas, destinado a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 09 de Agosto de 2021.

TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR
Diretor do Departamento de Compras